

**EDITAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0083/2.013  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2.013****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E EXPANSÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA, DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.**

O Município de Montes Claros – MG, através da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans, por sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pela Portaria n.º 096/2.013 de 24 de setembro de 2.013, torna público, para conhecimento dos interessados, estar realizando LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e legislação complementar vigente, observadas, ainda, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, a Lei Complementar Municipal n.º 026, de 08 de abril de 2010, a Lei Orgânica Municipal e as condições do presente Edital e seus Anexos.

A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes, opacos, fechados e rubricados, **até às 17:00 horas do dia 13/11/2.013**, na CPL – Comissão Permanente de Licitações, à Av. Donato Quintino, sem número, Bairro Cidade Nova, Terminal Rodoviário, 2º andar, Montes Claros/MG, mediante adequado protocolo de recepção.

A sessão de abertura dos ENVELOPES n.º 01 – Documentos para Habilitação está prevista para o **dia 14/11/2.013 às 8:00 horas**, na Sala de Licitações da MCTrans, no endereço acima definido, em sessão pública, sendo processada pela Comissão Permanente de Licitações.

O aviso sobre o presente Edital será publicado no DOE – Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal diário de grande circulação nesse estado e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros. O Edital será disponibilizado na Internet, nos sites da MCTrans e da Prefeitura Municipal de Montes Claros.

O resultado do presente certame será divulgado pela Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93 .

Integram este Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

ANEXO II – MAPA DA DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DAS INTERSEÇÕES SEMAFÓRICAS EXISTENTES.

ANEXO III – MAPA DA DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS GRUPOS FOCAIS EXISTENTES.

ANEXO IV – QUADRO DETALHADO DAS INTERSEÇÕES SEMAFÓRICAS EXISTENTES.

ANEXO V – QUADRO DETALHADO DOS TIPOS DE CONTROLADORES SEMAFÓRICOS EXISTENTES.

ANEXO VI – QUADRO DETALHADO DO MOBILIÁRIO SEMAFÓRICO EXISTENTE.

ANEXO VII – JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE CONTROLADOR DE TRÁFEGO MICROPROCESSADO MODELO FLEXCON III – 188.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.

ANEXO IX – MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO X – ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA.

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP.

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR.

ANEXO XIII – NORMAS BÁSICAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

ANEXO XIV – PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS.

ANEXO XV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO XVI – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO XVII - MODELO DO TERMO DE VISTORIA.

ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

**CAPÍTULO 1  
OBJETO****1.1 - DO OBJETO**

1.1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reforma e expansão da sinalização semafórica, com fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais necessários, no Município de Montes Claros.

**1.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO**

1.2.1 - A Contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- a) ativação de novas interseções, com a implantação de colunas, braços projetados, grupos focais veiculares e de pedestres, anteparos, cabos elétricos de potência, cabos das redes de comunicação de dados, hastes de aterramento, controladores semafóricos e padrões para medidor de energia elétrica CEMIG;
- b) reforma do mobiliário semafórico existente e seus acessórios, colunas, braços projetados, grupos focais, anteparos e viseiras;
- c) inclusão de novos grupos semafóricos em interseções já sinalizadas com semáforos;
- d) substituição de colunas, braços projetados, grupos focais e anteparos;
- e) realocação de controladores semafóricos;
- f) manutenção dos cabos elétricos de potência;
- g) implantação e/ou manutenção de rede física de dados;
- h) substituição dos controladores semafóricos eletromecânicos por eletroeletrônicos;
- i) implantação de padrões para medidor de energia elétrica CEMIG dos controladores semafóricos em interseções já sinalizadas com semáforos;
- j) substituição dos grupos focais, convencionais 300 mm para LED 200 mm, nas interseções semafóricas existentes;
- l) substituição dos módulos semafóricos, convencionais 300 mm para LED 200 mm, nas interseções semafóricas existentes;
- m) manutenção do mobiliário semafórico e seus acessórios, com limpeza, pintura e reposicionamento;
- n) implantação de adaptadores nos grupos focais existentes, veiculares 300 mm, para a instalação de módulos semafóricos 200 mm.

1.2.2 - As especificações técnicas e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Anexo I – Projeto Básico, no Anexo II – Mapa da Distribuição Espacial das Interseções Semafóricas Existentes, no Anexo III – Mapa da Distribuição Espacial dos Grupos Focais Existentes, no Anexo IV – Quadro Detalhado das Interseções Semafóricas Existentes, no Anexo V – Quadro Detalhado dos Tipos de Controladores Semafóricos Existentes, no Anexo VI – Quadro Detalhado do Mobiliário Semafórico Existente, no Anexo VII – Justificativa Técnica para Aquisição de Controlador de Tráfego Microprocessado Modelo Flexcon III – 188, no Anexo VIII – Declaração de Disponibilidade, no Anexo XIV – Planilha de Preços Estimados e no Anexo XVI – Minuta de Contrato.

**1.3 - TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.3.1 - Esta licitação se processa no tipo de “MENOR PREÇO GLOBAL”, e seu objeto será executado sob regime de empreitada, por preço unitário, com fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais exigidos, por medição, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e demais legislações pertinentes.

**CAPÍTULO 2  
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO**

2.1.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que operem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.2 - IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

2.2.1 - A participação nesta licitação estará impedida às pessoas físicas, bem como às jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega dos envelopes, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;

- c) em suspensão temporária e impedidas de contratar com a Administração Municipal e/ou suas Unidades descentralizadas ou vinculadas;
- d) em funcionamento sob regime de consórcio;
- e) que incorram nas vedações do artigo 9º da Lei 8.666/93 e do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

2.2.1.1 - A observância das vedações do item 2.2.1 é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

### **2.3 - CONDIÇÕES DE ENDEREÇAMENTO E PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.3.1 - Os Documentos para Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados ao Protocolo da MCTrans **até às 17:00 horas do dia 13/11/2.013**, em envelopes separados, fechados, rubricados e identificados na forma a seguir:

<b>ENVELOPE N.º 01</b> <b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2.013</b> <b>Documentos para Habilitação</b>
<b>À</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES</b> <b>Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans</b>
<b>Data da sessão de abertura: 14/11/2.013</b>
<b>Horário de início dos procedimentos: 8:00 horas</b>
<b>Local: Sala de Licitações da MCTrans</b> <b>Endereço:</b> Av. Donato Quintino, sem número, Bairro Cidade Nova, Terminal Rodoviário, 2º andar, Montes Claros/MG.
<b>Nome/Razão Social da Licitante</b> <b>CNPJ</b>

<b>ENVELOPE N.º 02</b> <b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2.013</b> <b>Proposta Comercial</b>
<b>À</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES</b> <b>Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans</b>
<b>Data da sessão de abertura: a ser definida pela CPL após o resultado final da habilitação.</b>
<b>Local: Sala de Licitações da MCTrans</b> <b>Endereço:</b> Av. Donato Quintino, sem número, Bairro Cidade Nova, Terminal Rodoviário, 2º andar, Montes Claros/MG.
<b>Nome/Razão Social da Licitante</b> <b>CNPJ</b>

**2.3.1.1 - A protocolização dos envelopes fora do prazo estabelecido determinará o impedimento da participação da empresa interessada no certame.**

2.3.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico, admitindo-se a condição prevista no subitem 2.3.3.

2.3.3 - Os envelopes de Documentação e de Propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados para a licitação se derem entrada no Protocolo da MCTrans até a data e hora definidas no subitem 2.3.1, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

## **2.4. DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES**

2.4.1 - As Licitantes poderão indicar um representante para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório e responder, para todos os efeitos, no presente momento ou *a posteriori*, por sua representada.

2.4.2 - O instrumento que comprovará a representatividade da Licitante será:

a) Para Procurador/Credenciado: Instrumento Público ou Particular de Procuração, com prazo de validade em vigor, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo disposto no Anexo IX, em cujos termos sejam outorgados ao procurador/credenciado os poderes necessários a pratica de todos os atos pertinentes ao certame.

b) Para Proprietário: sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa Licitante, deverá apresentar, juntamente com a Carta de Credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para, isoladamente ou em conjunto, exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.4.3 - Nas hipóteses de representação mediante Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento, é obrigatório o reconhecimento da(s) firma(s) do(s) respectivo(s) outorgante(s) por cartório competente, bem como a apresentação da documentação que lhe(s) comprove(m) a titularidade dos poderes necessários à constituição do procurador ou representante credenciado (Estatuto, Contrato Social, etc.).

2.4.4 - No caso previsto na alínea “b” do subitem 2.4.2, quando tratar-se de empresa individual ou sócio com poderes para representar a empresa isoladamente, torna-se dispensável a apresentação de Carta de Credenciamento.

2.4.5 - O representante (procurador, credenciado ou proprietário) deverá estar munido de documento hábil de identificação para, se convocado para tal, identificar-se.

2.4.6 - Nas sessões públicas, somente será admitida a participação efetiva de um único representante de cada Licitante durante os trabalhos.

2.4.7 - Não apresentando quaisquer das formas de representação citadas no subitem 2.4.2, a Licitante ficará sem representante perante a Comissão de Licitações, não podendo fazer consignar em Ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo a situação até que esta necessidade seja atendida, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

<b>CAPÍTULO 3</b> <b>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
---

O **ENVELOPE N.º 01**, ao ser entregue, deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

### **3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

3.2.1.1 - Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.2 - Comprovante de Regularidade perante o INSS.

3.2.3 - Comprovante de Regularidade perante o FGTS.

3.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

3.2.5 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

3.2.6 - Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.

### **3.3 - CAPACITAÇÃO E IDONEIDADE TÉCNICA**

3.3.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome da Licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove(m) que a Licitante tenha prestado **no mínimo 6 (seis)** dos seguintes serviços:

- a) implantação de conjunto de colunas com braços projetados;
- b) implantação de redes de comunicação de dados;
- c) implantação de redes subterrâneas;
- d) implantação de sinalização semafórica;
- e) implantação de aterramentos;
- f) implantação de grupos focais à LED;
- g) implantação de controladores semafóricos eletroeletrônicos;
- h) implantação de cabeamento elétrico subterrâneo;
- i) implantação de cabeamento elétrico aéreo.

3.3.1.1 - Em se tratando de Atestado(s) emitido(s) em nome do Responsável Técnico, deverá ser feita a comprovação do vínculo do profissional Responsável Técnico com a empresa Licitante. Esta comprovação poderá ser feita através de cópia da Ficha de Registro do empregado, da CTPS, do Contrato de Prestação de Serviços ou documento equivalente.

3.3.1.1.1 - Nos termos do § 10 do art. 30 da Lei n.º 8.666/93, os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela MCTrans.

3.3.1.2 - O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter informações que permitam a identificação do emitente.

3.3.2 - **Declaração de Disponibilidade**, comprovando que a Licitante, caso seja contratada, terá equipe técnica mínima composta de 1 (um) Responsável Técnico, com habilitação em Engenharia Civil ou Elétrica, devidamente registrado no CREA, com experiência em serviços de sinalização semafórica, cujos atestados comprobatórios desta exigência, estejam registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), 1 (um) Encarregado, 1 (um) Motorista, 1 (um) Eletricista, 1 (um) Pedreiro, 3 (três) Auxiliares de Serviços Gerais, que deverão prestar os serviços objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Contratante e por escrito, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da Licitante, conforme modelo indicado no Anexo VIII – Declaração de Disponibilidade.

3.3.3 - **Termo de Vistoria Técnica**, conforme modelo indicado no Anexo XVII.

3.3.3.1 - As empresas interessadas em participar da licitação deverão efetuar vistoria técnica para conhecimento das condições específicas do sistema viário da cidade, dos tipos do mobiliário semafórico e seus acessórios, e dos controladores semafóricos e seus componentes, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

3.3.3.2 - Para realizar a visita, a empresa interessada deverá entrar em contato com a Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação para o Trânsito da MCTrans e agendá-la com o funcionário Raimundo Silva de Sousa Filho, através do telefone (38) 32156960, conforme data prevista no subitem seguinte.

3.3.3.3 - A visita será agendada para o dia 07/11/2.013, das 8:00 às 12:00 horas.

3.3.3.4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações constantes neste Edital e seus Anexos e das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do Contrato.

#### **3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.4.1 - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por meio de índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades Anônimas: publicação do balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da Licitante;

b) Empresas com mais de 1 (um) ano de existência: balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório;

c) Empresas com menos de 1 (um) ano de existência: balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

3.4.1.1 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado.

3.4.1.2 - Ocorrendo a atualização prevista no subitem 3.4.1, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente anexado ao balanço.

3.4.1.3 - Para a qualificação econômico-financeira da Licitante, os índices de LC, LG e SG, apurados no Anexo X – Análise Contábil e Financeira, deverão apresentar resultado **iguais** ou **maiores** que 1 (um).

**3.4.2 - Além dos índices apurados no Anexo X, a Licitante deverá comprovar possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO igual ou maior que R\$ 191.856,48** (cento e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação, devendo a comprovação ser feita através do balanço patrimonial exigido no subitem 3.4.1.

**3.4.3 - Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da empresa Licitante (ver subitem 3.8.5).

**3.5 - DECLARAÇÃO** expressa de que a Licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99 e declaração de não possuir superveniência de fato impeditivo de habilitação, assinada pelo representante legal da Licitante, conforme modelo constante no Anexo XII.

**3.6 - DECLARAÇÃO** prevista no Anexo XI – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal da Licitante, **quando couber**.

3.6.1 - Para efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo XI, sob pena de não gozarem dos benefícios desta.

3.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

**3.7 - DECLARAÇÃO** prevista no ANEXO XVIII – Participação, em que expressa que não existem fatos impeditivos a habilitação da empresa; que não se acha enquadrada nas vedações indicadas no item 2.2 deste Edital; que atende à exigência do inciso V do art. 27 incorporado à Lei Federal n.º 8.666/93 pela Lei n.º 9.854/99; que possui instalação, aparelhamento e pessoal adequado e disponível para prestação do serviço licitado; que tomou conhecimento das informações e condições exigidas para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado; que assume inteira responsabilidade pela execução do objeto licitado, bem como a sujeição a todas as normas do edital e seus anexos; e que assume inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações fornecidas .

#### **3.8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO**

3.8.1 - As Certidões emitidas pela Internet ficam dispensados de autenticação.

3.8.2 - Os documentos solicitados poderão ser apresentados no original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei, em publicação em jornal da Imprensa Oficial, ou em cópias não autenticadas, se acompanhados dos respectivos originais para autenticação pela CPL na sessão de abertura, com exceção dos documentos solicitados nos itens 3.3.2, 3.3.3, 3.4.1.3 e 3.5 a 3.7 que deverão ser apresentados no original.

3.8.3 - Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais juramentadas, inclusive quanto aos registros.

3.8.4 - Com fundamento nos termos do art. 32, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, as empresas estrangeiras que não funcionem no País atenderão às exigências deste Capítulo, tanto quanto possível, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado. Deverão, ainda, ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e juridicamente. Tais poderes deverão abranger autorização legal para representar a Licitante em todas as etapas da licitação, inclusive de impetrar e desistir de recursos, bem como com poderes legais para assinar Contrato. A expressão “tanto quanto possível” significa que a empresa estrangeira deverá apresentar a documentação mínima exigida da empresa nacional, tais como: regularidade jurídica, comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, podendo também seu representante ser responsável pela exportação do equipamento.

3.8.5 - As certidões que não tenham expressa a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de apresentação das propostas, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.

3.8.6 - A não apresentação do Anexo X – Análise Contábil e Financeira não implicará na inabilitação da Licitante, uma vez que os índices poderão ser calculados através dos dados do Balanço Patrimonial apresentado.

3.8.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

<b>CAPÍTULO 4</b> <b>PROPOSTA COMERCIAL</b>
--

4.1 - A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser encaminhada no **ENVELOPE n.º 02**, de acordo com o **Modelo de Proposta Comercial – Anexo XV**, em 1 (uma) via, contendo a identificação da Licitante, datada, rubricada em todas as suas páginas, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais), dela constando:

- a) preços unitários e total geral de cada item grafados numericamente;
- b) preço global grafado numericamente e por extenso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação ao Protocolo da CPL – MCTrans;
- d) declaração de que a Licitante conhece e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

4.1.2 - As propostas que omitirem o prazo previsto na alínea “c” do item 4.1 serão entendidas como válidas pelo prazo indicado na respectiva alínea.

4.2 - No ENVELOPE N.º 2 da Proposta Comercial **deverão ser apresentados, ainda:**

**4.2.1 - Planilha de Composição de Custos detalhada para cada item do Modelo de Proposta Comercial – Anexo XV, incluindo os valores dos diversos materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, além da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI.**

**4.2.1.1 - A não apresentação da exigência disposta no subitem 4.2.1 implicará na desclassificação da proposta da Licitante.**

4.3 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado neste Edital e Anexos. Não será admitida proposta incompleta.

4.4 - Os preços propostos deverão ser expressos em Reais (R\$) e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e demais custos/despesas diretas e indiretas, aplicáveis e constituirão a única remuneração pela prestação de serviços relativa ao objeto licitado durante o período de vigência do Contrato.

4.5 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme o modelo apresentado no Anexo XV, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

4.6 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

4.7 - A apresentação da proposta comercial pressupõe o conhecimento e aceitação integral deste Edital e todos os seus Anexos, nos quais estão detalhadas todas as informações e/ou condições de prestação dos serviços licitados.

<b>CAPÍTULO 5 PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO</b>
--

5.1 - A licitação será processada em 2 (duas) fases:

- a) 1ª Fase, com a abertura dos Envelopes N.º 01, contendo os Documentos para Habilitação;
- b) 2ª Fase, com a abertura dos Envelopes N.º 02, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas.

5.2 - A 1ª fase, abertura dos Envelopes n.º 01 – Documentos para a Habilitação, será feita no dia, local e hora indicados na primeira página deste Edital, em sessão pública, dirigida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

5.3 - A CPL poderá analisar a documentação e fazer o seu julgamento na mesma sessão de abertura ou posteriormente, se entender necessária qualquer diligência ou procedimento destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, com ou sem a participação de outras áreas.

5.4 - Inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de Habilitação e, desde que todas as Licitantes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra o resultado, a abertura dos Envelopes n.º 02 – Proposta Comercial poderá ser feita na mesma sessão.

5.5 - Serão devolvidos às Licitantes inabilitadas, mediante recibo próprio, inviolados, os respectivos Envelopes n.º 2 – Propostas Comerciais.

5.6 - A CPL poderá, em qualquer fase, solicitar a participação ou a colaboração de equipe técnica da MCTRANS ou instituição técnica reconhecida para subsidiar as suas decisões.

5.7 - A CPL poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8 - De cada sessão pública será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes credenciados das Licitantes presentes em cada sessão.

<b>CAPÍTULO 6 EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>
--

6.1 - O exame da documentação e o julgamento das propostas serão feitos nos estritos limites da Lei Federal n.º 8.666/93, suas posteriores modificações, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 026/2010.

**6.2 - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.2.1 - Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que tenham descumprido quaisquer das exigências habilitatórias deste Edital ou de seus Anexos, ressalvadas as microempresas e as empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 37 e 38 da Lei Complementar Municipal nº 026/2010.

6.2.2 - A Comissão Permanente de Licitações poderá, no julgamento dos Documentos para Habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.2.3 - A CPL poderá, caso julgue necessário, submeter os Atestados de Capacidade Técnica (item 3.3.1) à apreciação/análise da Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação para o Trânsito da MCTrans, mediante parecer fundamentado.

### **6.3 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.3.1 - O julgamento desta licitação será efetuado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto no § 1º do art. 44 c/c o art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, devendo ser considerada vencedora a Licitante que, atendendo às exigências e condições deste Edital e seus Anexos, oferecer a proposta mais vantajosa para a MCTrans.

6.3.1.1 – A aceitabilidade dos preços unitário e global será aferida a partir da estimativa dos preços de mercado, vigentes na data da apresentação das Propostas de Preços e apresentados como preços máximos a serem praticados, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.3.2 - Ocorrendo divergência ou dúvida quanto aos valores unitários e totais propostos pela Licitante, serão considerados como corretos os valores unitários.

6.3.3 - Ocorrendo divergência ou dúvida entre os preços grafados numericamente e as indicações por extenso, prevalecerão estas últimas.

6.3.4 - A Comissão Permanente de Licitações poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.3.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá, caso julgue necessário, submeter as propostas comerciais à apreciação/análise da Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação para o Trânsito da MCTrans, mediante parecer fundamentado.

6.3.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

6.3.7 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual as Licitantes serão convocadas.

6.3.8 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade das propostas, e caso persista o interesse da MCTrans, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as Licitantes classificadas.

### **6.4 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a) não atendam os requisitos deste Instrumento Convocatório;
- b) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impeçam a exata compreensão de seu conteúdo;
- c) não se refiram a integralidade do objeto;
- d) não atendam às exigências estabelecidas em diligências ou neste Edital;
- e) tenham sido baseadas em outra proposta;
- f) apresentem **preços unitários excessivos, preços simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis**.

6.4.1 - Serão considerados preços inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

6.4.2 - A Presidente da CPL, a seu critério e com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) Licitante(s) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

6.4.2.1 - A não apresentação da documentação mencionada no subitem acima, no prazo determinado pela Presidente da CPL, resultará na desclassificação da(s) Licitante(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no Capítulo 12 deste Edital.

**6.5 - O valor global médio estimado para esta licitação é de R\$ 1.918.564,81 (um milhão, novecentos e dezoito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).**

6.5.1 - Havendo dúvidas quanto ao preço estimado, a CPL poderá realizar ou requisitar à área solicitante, à época do julgamento, novas pesquisas para confronto das ofertas de forma a produzir contraprova ou demonstrar um eventual equívoco da Administração.

6.6 - Quando todas as Licitantes/propostas forem consideradas inabilitadas/desclassificadas, A CPL poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas documentação/propostas, que não incorram nas falhas que motivaram tal inabilitação/desclassificação.

6.7 - A CPL lavrará Ata dos trabalhos, que conterá síntese dos fatos ocorridos e do julgamento e que indique, ainda, a ordem de classificação das Licitantes, submetendo todo o procedimento à deliberação da autoridade competente, quanto à Homologação e Adjudicação do objeto licitado, conforme disposto no inciso VI do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.8 - A MCTrans se reserva o direito de:

- a) REVOGAR a licitação, em razão de interesse público;
- b) ANULAR, total ou parcialmente, o procedimento em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) HOMOLOGAR a licitação, sem prejuízo da redução superveniente das quantidades a serem contratadas.

<b>CAPÍTULO 7 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b>
---

Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente, para homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à Licitante classificada em primeiro lugar.

<b>CAPÍTULO 8 CONTRATAÇÃO E GARANTIA</b>
--

8.1 - Após a homologação da presente licitação e adjudicação do seu objeto, a Licitante, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, será convocada pela Diretoria Administrativa e Financeira da MCTrans para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato competente.

8.2 - Para a contratação a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar à Diretoria Administrativa e Financeira da MCTrans a **prestação da garantia contratual no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global indicado na sua proposta, na forma da Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – Anexo XVI.**

8.2.1 - Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida em conta a ser indicada pela MCTrans.

8.3 - A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA para a assinatura do Contrato, ou ainda, o descumprimento do disposto no item 8.2, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global proposto, além de outras sanções legais cabíveis.

8.4 - Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinar o Contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ela imputado, convocar-se-á outra Licitante, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da MCTrans na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.5 - O disposto no item 8.3 não se aplica às Licitantes remanescentes convocadas para a assinar o Contrato, nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de assiná-lo.

8.6 – O prazo para execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.7 – O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação, em conformidade com o inciso II, Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja de interesse de ambas as partes.

8.8 - Os serviços deverão ser efetivados mediante o recebimento da Ordem de Serviço – **OS** (emitida pela Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação para o Trânsito - DTSV **conforme demanda**), em cujo teor constarão as descrições e os prazos determinados ou previstos para a execução dos serviços nela indicados.

<b>CAPÍTULO 9</b> <b>OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES</b>
---

9.1 - Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras definidas na Minuta de Contrato – Anexo XVI, obriga-se a Contratada a:

9.1.1 - Assegurar a boa qualidade do serviço prestado.

9.1.2 - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto desta licitação.

9.2 - As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas na Minuta de Contrato – Anexo XVI, parte integrante deste Edital.

<b>CAPÍTULO 10</b> <b>CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO</b>
---

**10.1 - CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

As condições de apresentação do faturamento, do pagamento e do reajustamento de preço estão definidas na Minuta de Contrato – Anexo XVI, parte integrante deste Edital.

**10.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos próprios da empresa.

<b>CAPÍTULO 11</b> <b>IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS</b>
---

11.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer Licitante poderá impugnar os termos deste Edital apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

11.1.1 - A apresentação de impugnação após o prazo estipulado não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será examinada a possibilidade de alteração da data de realização do certame.

11.2 - É admissível a interposição de recursos, por intermédio da CPL, para a Presidenta da MCTrans, na conformidade do previsto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 - Os recursos e/ou as impugnações deverão dar entrada no Protocolo da CPL – MCTrans no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às 17h30 do dia de seus respectivos vencimentos.

11.4 - Não serão considerados recursos ou impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

11.5 - Os recursos ou impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras, etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da CPL –

MCTrans até a data e hora definidas no item 11.3, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

11.6 - Nos termos do § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.7 - Os prazos de recurso poderão ser dispensados, caso haja concordância absoluta das Licitantes, devendo o fato ser registrado em Ata.

<b>CAPÍTULO 12</b> <b>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
--

12.1 – A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executados, e essa se estenderá até a finalização do Contrato.

12.2 – A verificação, durante a realização dos serviços, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do Contrato.

12.3 – Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos a MCTrans.

12.4 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste Edital, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste Edital;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a MCTrans pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.5 – As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com o Município, e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

12.6 – Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.7 – Nos casos de INADIMPLEMENTO ou INEXECUÇÃO TOTAL do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

12.8 – Nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL da obra ou serviço, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

12.9 – Nos casos de MORA ou ATRASO na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

<b>CAPÍTULO 13</b> <b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>
---

13.1 - As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela CPL, respeitada a legislação pertinente, facultando-se às Licitantes formular consultas à Comissão, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a entrega das propostas.

13.1.1 - As respostas, quando de caráter geral, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilizadas através da Internet, no site da MCTrans.

13.2 - Os documentos solicitados neste Instrumento convocatório poderão ser apresentados no original, em fotocópias autenticadas na forma da lei, em publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias não autenticadas, se acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação pela CPL na sessão de abertura da licitação.

13.3 - Os casos fortuitos ou de força maior que prejudiquem a assinatura do Contrato deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados dentro do prazo de 5 (cinco) dias do evento, para que possam ser considerados válidos, a critério da MCTrans, quando a empresa ADJUDICATÁRIA alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades cabíveis.

13.4 - Os termos dispostos neste Edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

13.5 - Para atender a seus interesses, a MCTrans reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.6 - Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, subordinam-se às disposições e aos princípios contidos na legislação mencionada neste Edital.

13.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Montes Claros, 07 de outubro de 2.013.

---

Presidente da Comissão de Licitações - CPL

**ATENÇÃO: OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

Os envelopes de propostas e/ou outros documentos das empresas inabilitadas estarão disponíveis para devolução às interessadas (inciso II do art. 43 da Lei 8.666/93) pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da decisão final do certame no DOE – Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros.

Encerrado esse prazo, as propostas e/ou outros documentos não retirados serão considerados inservíveis e inutilizados pela CPL – MCTrans.

**CPL - MCTrans**

Endereço: Av. Donato Quintino, sem número, Bairro Cidade Nova, Terminal Rodoviário, 2º andar, Montes Claros/MG.

CEP: 39.400-546

Telefone: (38) 3215-6960

Fax: (38) 3215-6960

Site: [www.mctransonline.com.br](http://www.mctransonline.com.br)

e-mail: [licitamctrans@gmail.com](mailto:licitamctrans@gmail.com)